



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 338/2006
De 16 de Fevereiro de 2006

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº. 282/05, DE 21.02.2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, até o máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) anuais, através de Convênios com instituições privadas de ensino superior credenciadas a ministrar cursos via on-line.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir da aplicação mínima legal, nas suas atribuições priorizadas na Lei maior.

Art. 3º Constará como despesas a cedências de professores e outros servidores, para execução do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 282/05.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal